



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenço Pereira  
nº 77, Centro, São Félix  
do Coribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:  
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
MUNICÍPIO



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N° 2180 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREVISTAS NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022)

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SAAE N° 13 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DESIGNA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA
- PORTARIA SAAE N° 14 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR SALDO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA SAAE N° 15 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DESIGNA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DESTINADA A PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES ATIVO PERMANENTE DO ÁGUA E ESGOTO 2023





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**DECRETO Nº 2180, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"Institui e designa membros do comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022)."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

**Art. 2º** - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
- II. Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
- III. Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
- IV. Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



- V. Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
- VI. Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros:

- I. Osmânio Almeida de Oliveira Junior.
- II. Sérgio Eduardo de Castro Oliveira Melo.
- III. Thaís Brito da Silva.

§1º. Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, foram indicados pelo dirigente do Órgão Municipal.

§2º. O Presidente do Comitê Gestor será o membro nomeado no inciso I deste artigo.

§3º. Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o membro nomeado no inciso II deste artigo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2023.

  
**JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA.**  
Prefeito Municipal





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875  
CNPJ n.º 16.431.082/0001-69

**PORTARIA N.º 13 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 1484 de 01 de Fevereiro de 2021 e de acordo o artigo 8.º da Lei Municipal n.º 143/2000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar a COMISSÃO abaixo relacionada para Presidência do primeiro, elaborar o Termo de Conferência de Caixa conforme determina o disposto no Artigo 7.º, Item 20 da Resolução TCM n.º 1061/05 alterada pela Resolução 1.355/17:

Julio Cesar Sousa Teixeira	Matricula 045	Presidente
José Paulo Carvalho	Matricula 026	Secretário
João Paulo de Souza	Matricula 008	Vogal

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Félix do Coribe - Bahia, 27 de Novembro de 2023

  
Genivaldo de Souza Ferreira  
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
 São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875  
 CNPJ n° 16.431.082/0001-69

**PORTARIA SAAE SFC 14/2023**

“Nomeia Comissão para apurar saldo da Dívida Ativa Não Tributária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no exercício 2023 e dá outras providências.”

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal N°1484 de 01 de Fevereiro de 2021 e de acordo com a Lei Municipal n° 143/2000.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança de Dívida Ativa Não Tributária e demonstre as medidas que estão sendo adotadas para sua regular cobrança, em atendimento ao disposto no art. 11 da LC n° 101/00, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro elaborar demonstrativo da dívida não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, de acordo com o disposto no item 36 , art. 7°, da Resolução TCM n° 1.061/05 alterada pela Resolução 1.355/17:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Maria de Lourdes N.A.Alencar	0014	Presidente
Ronaldo Teixeira da Silva	0017	Secretário
Ricardo da Silva Alcântara	0016	Vogal

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe BA, 27 de Novembro de 2023.

  
 Genivaldo de Souza Ferreira  
 Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
 São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875  
 CNPJ n.º 16.431.082/0001-69

**PORTARIA N.º 15 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** destinada a promover o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao ativo permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE no exercício 2023.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 1484 de 01 de Fevereiro de 2021 e de acordo o artigo 8.º da Lei Municipal n.º 143/2000.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar a COMISSÃO abaixo relacionada para compor a Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e Almoarifado até a data de 31/12/2023, nos Termos da Resolução TCM 1.061/05 alterada pela Resolução 1.355/17.

Clébia de oliveira Souza	Matricula 039	Presidente
José Paulo Carvalho	Matricula 026	Secretário
João Paulo de Souza	Matricula 008	Vogal

Art. 2.º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico, para que seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único - o Inventário deverá conter o número de tombamento do bem conforme livro de inventário, natureza e descrição, número do empenho e processo de pagamento quando possível, data da incorporação, seu estado físico, valor original do bem, valor atualizado/reavaliado e termo de guarda e responsabilidade.

Art. 3.º - A Comissão deverá elaborar o inventário analítico dos materiais de consumo e almoarifado, observando o critério de avaliação de modo que os valores apresentados nos inventários analíticos estejam devidamente contabilizados;



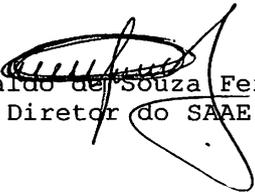


Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

Art. 4º - A Comissão deverá disponibilizar demonstrativo apresentando a Depreciação, amortização e exaustão de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T16.9, a "Depreciação" reduz o valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Félix do Coribe - BA, 27 de Novembro de 2023.

  
Genivaldo de Souza Ferreira  
Diretor do SAAE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E783-E440-91C5-33CE-4BD1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E783-E440-91C5-33CE-4BD1



### Hash do Documento

ec2100e826c4cc7fbb4091b29fab34ff4feca0fdae7ef730a82536233c258999

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/11/2023 17:19 UTC-03:00